

**NÚCLEO DE PESQUISA
E
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(NUPIC)**



FaculdadeBarretos
www.faculdadebarretos.com.br

Barretos – 2010

REGULAMENTO

NUCLEO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CAPÍTULO I

Da Definição e Finalidade

Art. 1º NUPIC - O Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica da Faculdade Barretos tem por objetivo principal qualificar, especializar e aperfeiçoar profissionais nas áreas de conhecimento das atividades acadêmicas e profissionais pertinentes aos cursos de graduação e a finalidade de implementar uma política de desenvolvimento das atividades de pesquisa e iniciação científica.

Parágrafo Único: As atividades do Núcleo constarão deste regulamento e deverão ser aprovadas pelos Colegiados de Cursos e referendado pelo Conselho Superior .

Art. 2º A proposta da criação dos cursos de especialização e aperfeiçoamento deverão ser encaminhadas para o NUPIC pelo respectivo colegiado de curso.

CAPÍTULO II

Da Vinculação e Objetivos

Art. 3º O NUPIC vincula-se funcionalmente à Direção Acadêmica da Faculdade Barretos.

Art. 4º São Objetivos do NUPIC:

- a) promover atividades de capacitação científica aos docentes e discentes dos cursos em funcionamento;

- b) estimular e apoiar o corpo docente e discente na publicação e divulgação de suas produções científicas;
- c) valorizar linhas de pesquisa, entendida como a seqüência de trabalhos sobre o mesmo assunto onde o trabalho atual completa e dá prosseguimento ao anterior;
- d) realizar cursos e eventos científicos a partir das necessidades e demanda dos discentes e docentes e de dados oriundos de pesquisa;
- e) assessorar na elaboração de projetos e programas de pesquisa, estimulando e dando apoio às suas realizações;
- f) opinar em processos que envolvam pesquisa para o curso;
- g) atuar juntos aos cursos de graduação através da Comissão Científica;
- h) Promover os eventos de divulgação científica da Faculdade Barretos;
- i) fornecer orientações técnico-científicas de elaboração e publicação de trabalhos científicos a docentes e discentes.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 5º O Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica é composto pelo Supervisor Institucional de Iniciação Científica e pela Comissão Científica.

Art. 6º O Supervisor Institucional de Iniciação Científica do NUPIC deverá ser um docente efetivo dos Cursos da IES, com Pós-Graduação “*strcto sensu*”, proposto Diretor Acadêmico e aprovado no Conselho Superior, para um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido.

Art. 7º A Comissão Científica é composta pelo Supervisor Institucional de Iniciação Científica, seu presidente, Diretor Acadêmico, Coordenadores de Curso, por um representante docente pertencente a cada curso de graduação e por um representante do corpo discente.

Art. 8º Compete ao Supervisor Institucional de Iniciação Científica do NUPIC:

- a) Coordenar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo em consonância com a Coordenação dos Cursos de Graduação oferecidos pela IES;

- b) Promover articulação permanente com a Coordenação dos Cursos de graduação da IES;
- c) Traçar diretrizes e zelar pela execução dos programas de Pesquisa;
- d) Divulgar a produção científica produzida pelos programas de pós-graduação, de pesquisa e de iniciação científica;
- e) Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas e encaminhar à Direção Acadêmica;
- f) Elaborar plano de ação com a finalidade de atender o desenvolvimento de atividades de pesquisa e iniciação científica;
- g) Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo núcleo;
- h) Elaborar edital do Programa de Incentivo a Pesquisa – PIC-FB;
- i) Conduzir o processo seletivo de Projetos de Iniciação Científica da IES;
- j) Compor comissões e/ou grupos de trabalho, observando seu campo de competência.

Art. 9º São atribuições da Comissão Científica:

- I - Traçar diretrizes para o Programa Institucional de Iniciação Científica;
- II - Definir o calendário e o edital de inscrição para a seleção de bolsas do programa;
- III - Definir os critérios, instrumentos de análise e concessão de bolsas;
- IV - Estabelecer em conjunto com os respectivos cursos as linhas de pesquisa que nortearão os projetos de iniciação científica;
- V - Analisar, selecionar e aprovar os projetos, de acordo com as diretrizes e relatórios dos avaliadores “ad-hoc”;
- VI - Analisar os relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas pelos bolsistas, durante a vigência da bolsa, bem como solicitações de alterações;
- VII - Criar condições de divulgação interna da produção científica oriunda do programa, através de seminários, publicações e outras atividades e eventos institucionais;
- VIII - Julgar recursos inerentes ao programa;
- IX - Indicar consultores “ad-hoc”;

- X - Analisar e deliberar sobre as questões pertinentes ao Programa Institucional de Iniciação Científica da Faculdade;
- XI - Avaliar permanentemente o desenvolvimento do PIC/FB;
- XII - Sensibilizar órgãos públicos e privados para o apoio à pesquisa;
- XIII - Avaliar e consolidar os relatórios parciais e finais de pesquisa e síntese para publicação;
- XIV - Identificar e divulgar as informações sobre eventos nacionais e internacionais nas diversas áreas de atuação;
- XV - Manter um registro de toda produção científica do corpo discente e docente da Faculdade;
- XVI - Estimular a pesquisa no âmbito dos cursos de graduação como estratégia de ensino e aprendizagem;
- XVII - Prestar contas, ao fim de cada ano, ao Conselho Superior da Faculdade, das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

Art. 10º O NUPIC deve funcionar em local de fácil acesso aos docentes e discentes, em horário compatível com os cursos.

Art. 11º O apoio administrativo para o desenvolvimento das atividades previstas para o núcleo serão de responsabilidade da Direção Acadêmica.

CAPÍTULO V

Do Recursos Físicos e Orçamentários

Art. 12º Os recursos físicos e orçamentários do NUPIC serão oriundos da dotação orçamentária da IES.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 10º As normas não previstas neste regulamento serão definidas pela Coordenação do NUPIC, por meio do Supervisor Institucional de Pesquisa e Iniciação Científica, e aprovadas pelo colegiados dos Cursos de graduação e referendada pelo Conselho Superior.

Art. 11º Este regulamento entrará em vigor, na data de sua aprovação.

NUPIC - Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica

2014